Governo do Estado de
RONDÔNIA

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

AVISO

ADENDO

MODIFICADOR Nº 006

Superintendência Estadual De Compras e Licitações, através da **Comissão Especial de Licitação do Hospital de Urgência e Emergências de Rondônia – CELHEURO**, nomeada pela Portaria nº. **81/2020/SUPEL-GAB, de 25/06/2020**, torna público aos interessados, que a douta Procuradoria do Estado de Rondônia, com aprovação do Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU, entenderam ser necessária a inclusão/modificação de alguns dispositivos no **Preâmbulo do Edital, no Corpo do Edital e na Minuta do Contrato – Anexo I do Edital,** visando cumprir os apontamentos constantes na Decisão Monocrática n° 0126/2021/GCVCS/TCE-RO, referente ao **REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO Nº.: 001/2021/CELHEURO/SUPEL/RO**, conforme descrito abaixo:

Preâmbulo do Edital: (nova redação para os itens XXI e XXXV)

(XXI) ETAPA DE OBRAS: compreende o período entre a data de emissão da ORDEM DE SERVIÇO para o início da obra do MÓDULO 1 e a data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO do último MÓDULO do HEURO. Cada MÓDULO do HEURO tem sua própria ETAPA DE OBRAS e ETAPA DE MANUTENÇÃO, sendo certo que ao final do último MÓDULO da ETAPA DE OBRAS todo o CONTRATO do HEURO estará em sua ETAPA DE MANUTENÇÃO.

(XXXV) OBRAS: compreendem a mobilização, a construção propriamente dita, a execução de serviços de engenharia e de apoio, o fornecimento dos equipamentos e materiais necessários à construção do HEURO, nos termos do Anexo III – MEMORIAL DESCRITIVO - ELEMENTOS DO PROJETO BÁSICO.

Corpo do Edital: (nova redação para os itens 14.2 a 14.6)

14.2 O CONTRATADO deverá, em até 60 (sessenta) dias da assinatura do CONTRATO, prorrogáveis por igual período, desde que deferido pelo GER, providenciar: (...)

14.3 Após a aprovação, pelo GER, do PLANO DE NEGÓCIOS, o PROJETO BÁSICO e o PROJETO EXECUTIVO apresentados pela SPE, o GER emitirá comunicado para a SPE iniciar os procedimentos necessários à obtenção das licenças e demais atos necessários ao início das obras.

14.4 A SPE deverá apresentar, em até 15 (quinze) dias a contar do recebimento do comunicado de que trata o item anterior, o comprovante de protocolo, junto aos órgãos competentes, dos pedidos das licenças e demais atos necessários ao início das obras, devendo ser apresentado ao GER, a cada 30 (trinta) dias, relatório o andamento de cada pedido de licença e dos demais atos necessários ao início da etapa de obras.

14.5 Apresentadas, pela SPE, as licenças e demais atos necessários ao início da obra, bem como cumpridas as demais condições de eficácia do contrato, o Governo do Estado de Rondônia deverá emitir, no prazo de até 5 (cinco) dias, a correspondente ordem de início dos serviços do MÓDULO 1 da ETAPA DE OBRAS.

14.6 Os atrasos na emissão da ORDEM DE SERVIÇO de responsabilidade comprovada do Governo do Estado de Rondônia acarretarão prorrogação automática no prazo do contrato pelo tempo dos atrasos, recompondo-se, então, os interregnos temporais originalmente pactuados.

Minuta do contrato - Anexo I do Edital: (nova redação para os itens 1.16, 1.26, alínea "a" do item 11.2)

1.16. ETAPA DE OBRAS: compreende o período entre a data de emissão da ORDEM DE SERVIÇO para o início da obra do MÓDULO 1 e a data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO do último MÓDULO do HEURO. Cada MÓDULO do HEURO tem sua própria ETAPA DE OBRAS e ETAPA DE MANUTENÇÃO, sendo certo que ao final do último MÓDULO da ETAPA DE OBRAS todo o CONTRATO do HEURO estará em sua ETAPA DE MANUTENÇÃO.

1.26. OBRAS: compreendem a mobilização, a construção propriamente dita, a execução de serviços de engenharia e de apoio, o fornecimento dos equipamentos e materiais necessários à construção do HEURO, nos termos do Anexo III – MEMORIAL DESCRITIVO - ELEMENTOS DO PROJETO BÁSICO;

11.2. O GER, a fim de garantir a eficácia do presente instrumento, obriga-se ainda a:

a) aprovar, no prazo de até 60 (sessenta) dias, o PLANO DE NEGÓCIOS, o PROJETO BÁSICO e o PROJETO EXECUTIVO apresentados pela SPE, desde que adequados às necessidades da Administração e compatíveis com o exigido no EDITAL e seus anexos;

Minuta do contrato - Anexo I do Edital: (exclusão da alínea "a" do item 12.2):

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA SPE

12.2. Durante a ETAPA DE OBRAS:

~~a) obter as licenças junto aos órgãos competentes para a aprovação do projeto e edificação do HEURO;~~

Minuta do contrato: (inclusão das alíneas "d)" e "e)" do item 5.1., alínea "o)" do item 11.2, alínea "q)" do item 12.2 e alínea "d)" do item 12.3)

CLÁUSULA QUINTA

5.1. ...

d) O Novo Hospital de Urgência e Emergência deverá ocupar área mínima de 15.000m^2, não incluídos em tal metragem eventuais empreendimentos privados.

e) Os eventuais empreendimentos privados a serem realizados nos arredores da área mínima de que trata a alínea anterior não poderão inviabilizar o funcionamento do Novo Hospital de Urgência e Emergência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.2. ...

o) Instituir comissão específica para fins de fiscalizar o disposto na alínea “d” do item 12.3 deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.2. ...

q) Responsabilizar-se, se for o caso, pela disponibilização dos serviços elencados no item 6.2, “b”, do Termo de Referência.

12.3. ...

d) se responsabilizar pela qualidade dos equipamentos e aparelhos instalados na estrutura do hospital e que venham a ter sua manutenção realizada por terceiros.

Face ao exposto os demais itens da licitação em destaque permanecem inalterados, neste ato ratificado. Mais informações pelo site, pelo telefone (69) 3212-9264 e/ou e-mail: celheuro@gmail.com.

Porto Velho-RO, 28 de outubro de 2021.

IAN BARROS MOLLMANN

Presidente da CELHEURO/SUPEL/RO

Documento assinado eletronicamente por **Ian Barros Mollmann**, **Pregoeiro(a)**, em 29/10/2021, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0021728668** e o código CRC **F9540B7A**.